

ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

6º Termo Aditivo

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Educação, Roberto Xavier Augusto Filho, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, PREFEITURA DE MIRACATU, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Bairro CENTRO, CEP 11850-000, na cidade de MIRACATU, estado de São Paulo, neste ato representada(o) em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada(o) CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato firmado em 07 de dezembro de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto Original

Por meio de instrumento particular, ajustaram as partes a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, no Ensino Fundamental de 1ºa 5º ano, conforme descrito na proposta Comercial do SESI-SP, nº 17.3.2022, datada de 07/12/2021, inserida no Anexo que fez parte integrante e inseparável referido do Instrumento.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto

Resolvem as partes que o objeto do presente aditivo passa a ter a seguinte redação:

"Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, conforme descrito na proposta Comercial nº SAN2023 - 0232, datada de 09/09/2024 - do SESI-SP, Anexo I, que faz parte integrante e inseparável deste Instrumento."

Cláusula Terceira - Do Repasse

Em relação ao período prorrogado, fica ajustado entre as partes a alteração da subcláusula 7.1. da cláusula sétima do instrumento original e aditivo(s), se for o caso, conforme a seguir:

"7.1 A CONTRATANTE repassará ao SESI-SP, pela implantação do "Sistema SESI-SP de Ensino", o valor total de R\$ 698.960,35 (Seiscentos e noventa e oito mil,





novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), em 10 (dez) parcelas mensais, tudo conforme descrito na proposta Comercial, parte integrante deste instrumento."

Cláusula Quarta - Da Ratificação

As partes ratificam todas as demais cláusulas do instrumento original e, quando for o caso, seu(s) respectivo(s) aditivo(s) que não foram especificamente alteradas pelo presente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI Departamento Regional de São Paulo

Roberto Xavier Augusto Filho

Roberto Xavier Augusto Filho Gerente Executivo de Educação

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Vinícius Brandão de Queiróz
Vinícius Brandão de Queiróz (18 de setembro de 2024 17:31 ADT)

Vinícius Brandão de Queiroz Prefeito

